



Ofício nº 635/2021-GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 05 de abril de 2021.

A

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE VISEU/PA**

Bruno Francisco Cardoso

Senhor Procurador Geral

Assunto: Análise Jurídica para Termo Aditivo de Quantidade.

Senhor Procurador,

Por meio deste, solicitamos a viabilização de Parecer Jurídico, no sentido de aditar o 1º Termo aditivo de Quantidade ao Termo de Contrato nº 114/2020/CPL, referente ao Pregão Eletrônico 004/2020-SRP, empresa Contratada CONFIANÇA PNSEUS EIRELI-ME, CNPJ nº 04.839.326/0001-68, cujo objeto é a Prestação de serviços de borracharia, de alinhamento, balanceamento, caster e desempenho para atender a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

O Aditamento do Termo de Contrato nos quantitativos se faz necessário, até a conclusão de novo processo licitatório, não podendo para tanto, esta secretaria deixar de prestar os serviços de suma importância à população, pela falta na Prestação dos Serviços, ou seja, é de conhecimento que as vias de tráfego (Estradas, ramais e vicinais), estão em péssimas condições, causando nos veículos problemas que precisam de manutenção corretiva.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Não obstante, visando manter a regularidade na prestação do serviço, e com base nos limites elencados pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, segundo a qual o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após

Fernando dos Santos Vale  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021



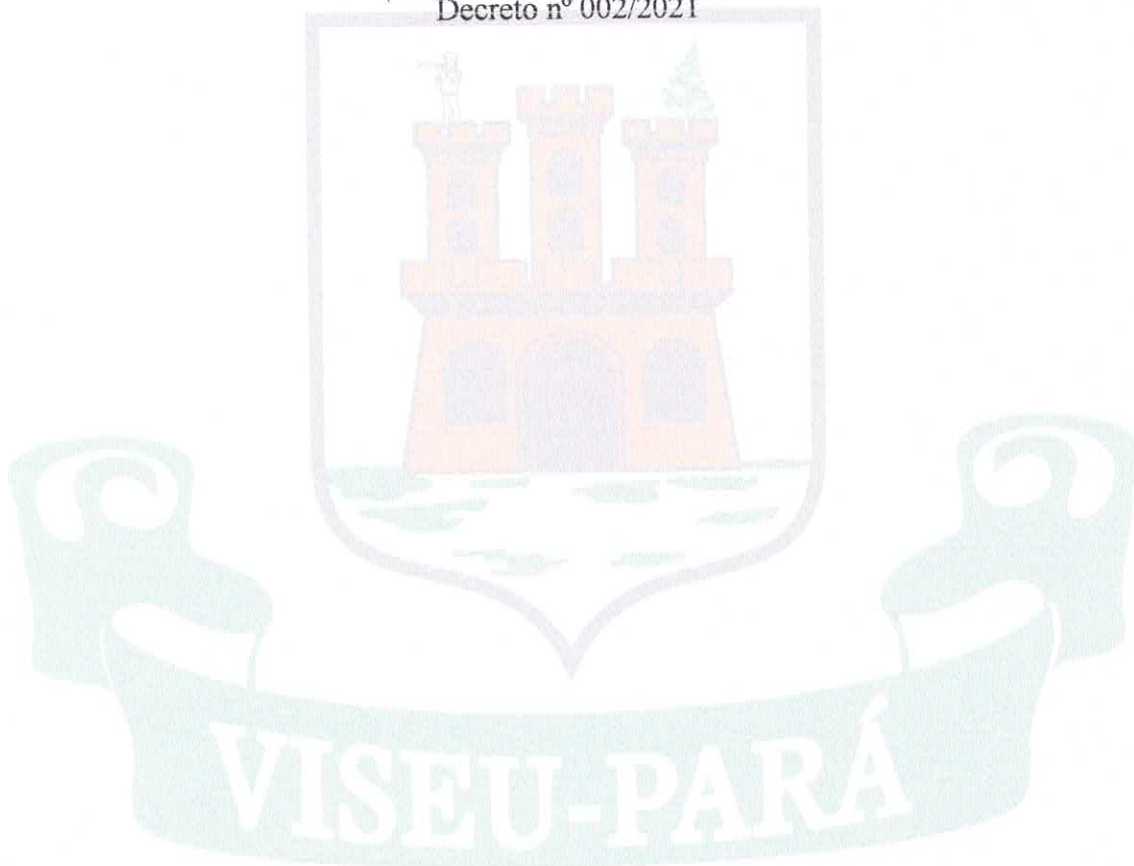
Prefeitura Municipal de Viseu  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário



oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do quantitativo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021



Procuradoria Municipal  
Recebido em 05/04/2021  
Hora 10:02